

**ATO Nº 19/2010 – PGJ, DE 12 DE ABRIL DE 2010**

**Homologa a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça Militar da Capital**

**O Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo**, no uso de suas atribuições, homologa a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça Militar da Capital, aprovada pelo Órgão Especial do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, em reunião realizada no dia 07 de abril de 2010 (artigos 22, incisos XIX e XX, e 23 da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público de São Paulo - Lei Complementar Estadual nº 734, de 26 de novembro de 1993), de acordo com a proposta de fls. 174/179, assim como a tabela de substituição automática, constantes dos autos do protocolado nº 17.634/04, convalidando-se os atos praticados anteriormente, por analogia, com fundamento no disposto no parágrafo único do artigo 2º do Ato nº 61/95-CPJ-PGJ, com a seguinte redação:

**I. 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA:**

- a)** feitos de final 1, 2, 3, 4, 5 e 6 da 4ª Auditoria Militar;
- b)** feitos de final 2 e 3 da 2ª Auditoria Militar;
- c)** controle externo da atividade policial.

**II. 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA:**

- a)** feitos de final 1, 2, 3, 4, 9 e 0 da 1ª Auditoria Militar;
- b)** controle externo da atividade policial.

**III. 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA:**

- a)** feitos de final 1, 2, 3, 4, 5, 6, 9 e 0 da 3ª Auditoria Militar;
- b)** feitos de final 4, 5, 6 e 7 da 2ª Auditoria Militar.

**IV. 4º PROMOTOR DE JUSTIÇA:**

- a)** feitos de final 7 e 8 da 3ª Auditoria Militar;
- b)** feitos de final 7, 8, 9 e 0 da 4ª Auditoria Militar;
- c)** feitos de final 8, 9, 0 e 1 da 2ª Auditoria Militar.

**V. 5º PROMOTOR DE JUSTIÇA:**

- a)** feitos de final 5, 6, 7 e 8 da 1ª Auditoria Militar;
- b)** Corregedoria da Polícia Judiciária Militar;



c) Execuções Criminais;

d) controle externo da atividade policial.

**TABELA DE SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA:**

O 1º Promotor de Justiça Militar substitui o 3º Promotor de Justiça Militar;

O 3º Promotor de Justiça Militar substitui o 4º Promotor de Justiça Militar;

O 4º Promotor de Justiça Militar substitui o 1º Promotor de Justiça Militar;

O 2º Promotor de Justiça Militar substitui o 5º Promotor de Justiça Militar;

O 5º Promotor de Justiça Militar substitui o 2º Promotor de Justiça Militar.

Na hipótese de impedimento dos 2º e 5º Promotores de Justiça Militar, estes serão substituídos pelo 3º Promotor de Justiça Militar.

**OBSERVAÇÃO:**

A participação em audiências ocorrerá conforme escala elaborada na Promotoria de Justiça.

**Publicado em:** DOE, Poder Executivo, Seção I, terça-feira, 13 de abril de 2010, p.54-55